



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise N°.: 028012-1/2023

Projeto Técnico N°.: **016725/3528858/2023 - Aprovada**

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 141 - Av. Consolação nº 20

Bairro: CENTRO

Município: MARAPOAMA

Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

1 - Considerada a edificação como térrea.

2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

Considerada a edificação como "E-1". Caso seja constatado em vistoria outra ocupação ou carga-incêndio, o projeto deverá ser substituído.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 1707,40 m².

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs':

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
- Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.
- Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 18/2019

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica N° 18/2019).

Instrução Técnica nº 21/2019

1 - Em locais de riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio adequados ao risco, independente da proteção geral da edificação (item 5.2.1.12 da Instrução Técnica N° 21/2019).

Considerações diversas

Considerando que o projeto técnico analisado conforme ITEM 6.2.5.9.1 da IT 01/2019.

Instrução Técnica nº 19/2019

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

2 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunicar-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

MARAPOAMA, 1 de fevereiro de 2023

1. SGT PM DIOGO BASILIO NEVES
Analista

CAP PM LAERTE DAL RE JUNIOR
Oficial Homologador

Imprimir